

PE 36/2019 – Plano de Saúde

Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

“Considerando os termos do item 2.1 do edital publicado para a abertura de processo de licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde, solicitamos nesta oportunidade esclarecimentos em relação a seguinte dúvida:

· Na hipótese de participação de empresa que, apresentada a respectiva proposta e a integralidade dos documentos exigidos, eventualmente for constatado que a referida empresa não atendeu as exigências de habilitação fixadas no mencionado edital, implicará em alguma penalidade?”

Resposta

ATENÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão verificar atentamente as exigências do instrumento convocatório antes de apresentar suas propostas. Considerando o subitem 2.1 do edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo legalmente constituída, DESDE QUE SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL e apresente os documentos nele exigidos.

A cláusula 6.3 do edital ainda determina: “Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)”.

Portanto, as proponentes devem estar cientes quanto à aceitabilidade de suas propostas antes de apresentá-las.